

DECRETO Nº2.995, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão das atividades de ensino de estabelecimentos públicos municipais de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64-A, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais durante os últimos dias sem trafegabilidade para ônibus escolares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de ensino em estabelecimentos públicos municipais de Sertão Santana, no período da manhã e tarde do dia 30 de abril de 2024.

Parágrafo único. Durante a suspensão das aulas nos períodos citados no *caput* deste artigo, suspende-se também os serviços complementares, como o transporte escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 30 de abril de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração